



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de*  
*São Sebastião do Alto – PREV-ALTO.*

**Portaria n. 21**, de 03 de outubro de 2018.

*O Diretor Presidente do Instituto de*  
*Previdência dos Servidores Públicos do*  
*Município de São Sebastião do Alto, no*  
*uso de suas atribuições legais, conforme*  
*artigo 51º Inciso V da Lei Municipal nº*  
*400/2002, alterada pela Lei nº 749, de 11*  
*de julho de 2017,*

**Considerando** fixação de proventos de fls. 117, e exigências do TCE-RJ em fls. 118/119-verso do Processo de Aposentadoria por Invalidez de nº 207.499-8/2009;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - O artigo 2º da portaria de nº 16, de 01 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º - APOSENTAR**, por invalidez proporcional ao tempo de serviço, a servidora pública municipal, Valdemarina Soares Reis, Professora, Matrícula M-83/0329-04, com fulcro no artigo 6-A da emenda constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados da seguinte forma:

**I – Vencimento Integral em 29/03/2012(artigo 1º Lei 626/2012).....R\$ 1.074,99**

II – Vencimento Proporcional ao tempo de serviço (26/30) .....R\$ 931,66

III- Triênio – 45% - (Lei 169/92 artigo 71).....R\$ 483,74

**Total de Proventos.....R\$ 1.415,40**  
**(um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Leonardo Braulino Barros Latini**  
**Diretor Presidente**